



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 142/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Nº: 0052.236552/2020-09

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE BOLSAS, FILTROS E CARTUCHO OU SOLDA PARA CONEXÃO ESTÉRIL COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA HEMORREDE DE RONDÔNIA (FHEMERON), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONFORME O ESTABELECIDO NO INCISO IV, ARTIGO 24, DA LEI 8.666/93.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 21/09/2020 às 16h00min (horário de Brasília – DF), e até às 15h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 13 e subitens e item 11 e subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme sanções previstas no item 21 e subitens do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2020.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira Ômega/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 15/09/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013549049** e o código CRC **69B5886F**.



Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

1.2. Departamento: Coordenação Técnica/FHEMERON.

2. OBJETO

2.1. Aquisição em caráter emergencial de bolsas, filtros e cartucho ou solda para conexão estéril com cessão de equipamentos em comodato para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede de Rondônia (FHEMERON), conforme especificações constantes deste Termo de Referência por um período de 180 (cento e oitenta) dias conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA

UNIDADE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

NOME POPULAR: Banco de Sangue.

PÚBLICO ALVO: HOSPITAIS PÚBLICOS, PRIVADOS E FILANTRÓPICOS (hospitais, maternidades, clínicas de hemodiálise, clínicas oncológicas, etc).

ATIVIDADES: Alta complexidade na área de saúde.

SERVIÇOS OFERECIDOS: Captação de doadores de sangue e doadores medula óssea; coleta, processamento, testagem, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados.

DELIMITAÇÃO DAS ATIVIDADES: A FHEMERON desenvolve atividades essenciais para o suporte e realização das ações desenvolvidas pelas unidades de saúde de média e alta complexidade do estado. Exemplo: transfusões de sangue para pacientes que sofrem acidentes, transfusões de sangue para pacientes que precisam passar por procedimento cirúrgico, transfusões de sangue para pacientes em tratamento oncológico (leucemia, câncer e etc..), transfusões de sangue para pacientes que fazem hemodiálise, transfusões de sangue para pacientes internados nas UTI, entre outras situações.

BENEFICIADO PELA UNIDADE: POPULAÇÃO do Estado de Rondônia, 1.749.000 (um milhão e setecentos e quarenta e nove mil) pessoas, distribuídas em 52 municípios.

OBJETO DA UNIDADE: SUPORTE HEMOTERÁPICO. Salvar Vidas. NENHUMA UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA OU PRIVADA QUE REALIZE PROCEDIMENTOS QUE POR ALGUM MOTIVO NECESSITEM DE SANGUE PODE FUNCIONAR SEM TER SUPORTE HEMOTERÁPICO OFICIALMENTE CONTRATADO - LEGISLAÇÃO ATUAL.

3.1 Da necessidade da contratação:

3.1.1. A presente aquisição do termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade fim da FHEMERON, no denominado ciclo do sangue, seus componentes e derivados.

3.1.2. A Fundação Hemeron dispõe de um serviço de alta complexidade, sendo referência em Hematologia e Hemoterapia no Estado de Rondônia, e assim sendo, é a principal instituição na distribuição de sangue e seus derivados na Hemorrede do Estado, atendendo instituições de saúde públicas, privadas e filantrópicas.

3.1.3. A contratação objetiva atender às demandas dos Setores de Coleta e de Processamento e Distribuição da FHEMERON, serviço essencial e contínuo, para realização de coleta de sangue total e processamento de hemocomponentes, conforme legislação hemoterápica vigente, visando o atendimento das atividades de política pública do sangue do Estado.

3.1.4. A referida contratação, se traduz ainda em um conjunto de necessidades para a efetiva utilização dos suprimentos, o que, nesse caso, abrange a aquisição de insumos, cessão de equipamentos, a garantia da manutenção preventiva e corretiva destes e o treinamento de colaboradores.

3.1.5. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, IV, autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme transcrito:

Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

3.1.6. Considera-se como situação emergencial, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos. A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado.

3.1.7. Oportunamente, esclarecemos que o processo licitatório 0052.107074/2018-06 encontra-se atualmente em andamento processual, portanto, sem prazo previsto para finalização do rito processual.

3.1.8. Diante do exposto, e diante da imprescindibilidade dos referidos insumos para atender as necessidades desta Fundação, salvo melhor juízo, entendemos que se justifica a aquisição de bolsa de sangue em caráter emergencial.

3.2. Do quantitativo necessário:

3.2.1. Os quantitativos foram obtidos através do levantamento de dados de produção (série histórica) nos últimos anos, ou seja, insumo utilizados na obtenção de sangue total de doadores no Setor de coleta e de insumos para realização de procedimentos especiais realizados no Setor de Processamento e Distribuição, sendo considerada uma margem de desvios de 20%, como previsão de aumentos de fluxos em função de campanhas de coleta em toda a Hemorrede Estadual para manutenção do estoque mínimo de hemocomponentes.

3.2.2. Os dados de produção, estão detalhados conforme tabela abaixo:

MÉDIA DE COLETA NOS ÚLTIMOS 06 ANOS		PROPOSTA
Coleta de bolsas de sangue total	31.205	37.428
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS		PROPOSTA
Fracionamento Pediátrico	2.391	4.029
Produção de Crioprecipitado	967	
Filtragem de CP	1.158	1.389
Filtragem de CH	1.138	1.365

3.3 Do agrupamento em lotes:

3.3.1. Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse procedimento pode em determinadas situações, causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

3.3.2. O agrupamento em lotes pode tornar o objeto mais atrativo e por consequência ampliar o caráter competitivo gerando uma grande oportunidade de finalizar o processo com uma melhor oferta. À vista disso, visando eficiência, eficácia e economicidade da utilização dos recursos públicos, apesar de agrupados, os itens serão adquiridos de acordo com a demanda e característica de cada unidade que compõe a Hemorrede do Estado de Rondônia. Desta forma, as demandas de cada localidade serão atendidas de forma racional, sem a aquisição de itens desnecessários a sua realidade.

3.3.1. Objetivando-se ainda a aquisição dos itens de acordo com a necessidade e infraestrutura das áreas de Coleta e Processamento do Sangue, os mesmos foram agrupados de acordo com a similaridade, técnica e compatibilidade com equipamentos relacionados e seus acessórios. Além disso, insumos de mesma marca e procedência garantem a padronização dos procedimentos, o que eleva consideravelmente a qualidade dos hemocomponentes.

3.3.2. Cabe ressaltar que não se trata de simples aquisição de insumos para a coleta de sangue total de doadores, mas sim um "conjunto integrado" de insumos e serviços objetivando a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá uma obrigação finalística, consistente em assegurar a aquisição de produtos em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os itens abaixo relacionados são específicos para uso na rotina diária dos Setores de Coleta e de Processamento e Distribuição da FHEMERON, com previsão de consumo para 180 dias, visando atender as metas estabelecidas por esta instituição.

QUADRO RESUMIDO DE QUANTIDADE DE CONSUMO POR ITEM:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Bolsa simples CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).	UND	290
2	Bolsa dupla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).	UND	4.496
3	Bolsa tripla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).	UND	13.064
4	Bolsa quádrupla CPD/SAG-M com filtro in line.	UND	432

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
5	Cartucho ou Lâmina de Soldas.	UND	8.400

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
6	Filtro para remoção de leucócitos (CP).	UND	695
7	Filtro para remoção de leucócitos (CH)	UND	680

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
8	Bolsa simples para transferência.	UND	1.315
9	Bolsa quádrupla para transferência-pediátrica.	UND	700

LOTE 1 - BOLSA DE COLETA + EQUIPAMENTO (COMODATO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Denominação do item: Bolsa simples CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina). Aplicação (finalidade): Coleta de Sangue para sangria terapêutica. Forma de Apresentação – Especificações: Material: Confeccionada em PVC atóxico, estéril e apirogênica. Formato: Anatômico com cantos internos arredondados. Tamanho/Capacidade: 450 mL + ou - 45 mL de sangue. Tubos de coleta, transferência e saída: devem atender todos os requisitos da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de Junho de 2014. Características Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> • Bolsa simples ou única. • Acondicionada individualmente. • O insumo deve atender a todos os requisitos da RDC ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. • Com registro na ANVISA/MS. Prazo de Validade: 12 meses após a entrega.	Unidade	290
	2		

<p>Tamanho/Capacidade: 450 mL + ou - 45 mL de sangue, com coletor de amostra.</p> <p>Bolsas Satélites: capacidade de 450 mL +/- 45 mL, resistente à centrifugação (5.000 g por 30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C; com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento, com tubo de transferência identificado numericamente com marcações idênticas em intervalos de aproximadamente 75 mm.</p> <p>Tubos de coleta, transferência e saída: devem atender todos os requisitos da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de Junho de 2014. Todos os tubos deverão ser compatíveis com equipamento de conexão estéril de tubos de PVC.</p> <p>Coletor de amostra: Sistema para coleta de amostras de sangue deve ser composto por uma mini-bolsa com capacidade em torno de 40 mL e adaptador para tubos a vácuo. Tal dispositivo deverá ser acoplado à bolsa na sua embalagem original, sem adaptadores separados a fim de facilitar o manuseio; deve também permitir a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado, reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa.</p> <p>Características Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Agulha para Coleta deve atender à Seção IV da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O rótulo deverá conter as informações de acordo com a Seção VIII da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • O insumo deve atender a todos os requisitos da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • Item compatível com equipamento em comodato. <p>Prazo de validade: 12 meses após a entrega dos produtos.</p>		
<p>Denominação do item: Bolsa tripla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).</p> <p>Aplicação (finalidade): Coleta de Sangue para obtenção de Concentrado de Hemácias, Concentrado de Plaquetas e Plasma Fresco Congelado.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <p>Bolsa principal: deve estar de acordo com o desenho esquemático disposto na norma ISO 3826-1, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), confeccionada em PVC atóxico, estéril, apirogênica.</p> <p>Formato: anatômico com cantos internos arredondados, com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento.</p> <p>Tamanho/Capacidade: 450 mL + ou - 45 mL de sangue, com coletor de amostra.</p> <p>Bolsas Satélites: capacidade de 450 mL +/- 45 mL, resistente à centrifugação (5.000 g por 30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C; com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento, sendo uma delas ou ambas confeccionadas em plástico de PVC atóxico e plastificante especial para preservação de plaquetas por 5 dias que não permita a formação de agregados plaquetários durante o período de armazenamento quando mantido sob constante agitação entre 20 e 24°C, manutenção de pelo menos 85% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,4 no concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento. Com tubo de transferência identificado numericamente com marcações idênticas em intervalos de aproximadamente 75 mm.</p> <p>Tubos de coleta, transferência e saída: devem atender todos os requisitos da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de Junho de 2014. Todos os tubos deverão ser compatíveis com equipamento de conexão estéril de tubos de PVC.</p> <p>Coletor de amostra: Sistema para coleta de amostras de sangue deve ser composto por uma mini-bolsa com capacidade em torno de 40 mL e adaptador para tubos a vácuo. Tal dispositivo deverá ser acoplado à bolsa na sua embalagem original, sem adaptadores separados a fim de facilitar o manuseio; deve também permitir a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado, reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa.</p> <p>Características Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Agulha para Coleta deve atender à Seção IV da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O rótulo deverá conter as informações de acordo com a Seção VIII da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • O insumo deve atender a todos os requisitos da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • Item compatível com equipamento em comodato. <p>Prazo de validade: 12 meses após a entrega dos produtos.</p>	Unidade	13.064
<p>Denominação do item: Bolsa quádrupla CPD/SAG-M com filtro in line.</p> <p>Aplicação (finalidade): Coleta de Sangue para obtenção de Concentrado de hemácias filtrado, Plasma Fresco Congelado e Concentrado de Plaquetas.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <p>Bolsa principal: deve estar de acordo com o desenho esquemático disposto na norma ISO 3826-1, com anticoagulante CPD (citrato, fosfato, dextrose), confeccionada em PVC atóxico, estéril, apirogênica.</p> <p>Formato: anatômico com cantos internos arredondados, com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento.</p> <p>Tamanho/Capacidade: 450 mL + ou - 45 mL de sangue, com coletor de amostra.</p> <p>Bolsas Satélites: capacidade de 450 mL + ou - 45 mL, resistente à centrifugação (5.000 g por 30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C; com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento, sendo que uma bolsa satélite contém solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol) interligada à bolsa principal por meio de um tubo de transferência provido de filtro inline para remoção de leucócitos de concentrado de hemácias, mantendo este hemocomponente com validade de até 42 dias. A recuperação do concentrado de hemácias filtrado deve ser de pelo menos 85% do concentrado de hemácias original e a contagem de leucócitos inferior a 5,0x10⁶/U. Duas bolsas de transferência sendo uma delas ou ambas confeccionadas em plástico de PVC atóxico e plastificante especial adequado para preservação de plaquetas por 5 dias que não permita a formação de agregados plaquetários durante o período de armazenamento quando mantido sob constante agitação entre 20 e 24°C, manutenção de pelo menos 85% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,4 no concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento. Com tubo de transferência identificado numericamente com marcações idênticas em intervalos de aproximadamente 75 mm.</p> <p>Tubos de coleta, transferência e saída: devem atender todos os requisitos da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de Junho de 2014. Todos os tubos deverão ser compatíveis com equipamento de conexão estéril de tubos de PVC.</p> <p>Filtro para remoção de leucócitos: deverá ser integralmente ligado ao conjunto. Após filtração, a contagem de leucócitos residuais do Concentrado de Hemácias deve ser menor que 5 x 10⁶ / unidade, conforme Portaria de Consolidação MS-GM nº5, de 28/09/2017 e RDC-ANVISA N° 34 de 11 de junho de 2014.</p> <p>Coletor de amostra: Sistema para coleta de amostras de sangue deve ser composto por uma mini-bolsa com capacidade em torno de 40 mL e adaptador para tubos a vácuo. Tal dispositivo deverá ser acoplado à bolsa na sua embalagem original, sem adaptadores separados a fim de facilitar o manuseio; deve também permitir a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado, reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa.</p> <p>Características Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Agulha para Coleta deve atender à Seção IV da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O rótulo deverá conter as informações de acordo com a Seção VIII da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • O insumo deve atender a todos os requisitos da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA N° 35, de 12 de junho de 2014. • Item compatível com equipamento em comodato. <p>Prazo de validade: 12 meses após a entrega dos produtos.</p>	Unidade	432
<p>Denominação do item: Extrator automático.</p> <p>Aplicação (finalidade): Obtenção de hemocomponentes.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir sistema de selagem automática de tubos de PVC incorporado ao conjunto, (que possibilite fazer duas selagens na bolsa de plasma, de forma a atender ao solicitado na RDC-ANVISA N° 34 de 11 de junho de 2014; Art. 5: "O tubo coletor da bolsa de plasma deve ter uma extensão mínima de 15 cm com duas soldaduras, uma proximal e outra distal. Parágrafo único: o tubo a que se refere este deve ficar fixado nas bolsas"; • Cada extrator deverá possuir no mínimo 02 (duas) balanças integradas, para registro automático do peso dos hemocomponentes. • Cada extrator deverá possuir 1 (um) leitor óptico de código de barras para leitura de etiquetas de diversos tipos de códigos de barras, CODABAR, CODE 128, CODE 39, entre outros. • Possuir capacidade de interligação em rede, com o sistema de gerenciamento e informação do ciclo do sangue da FHEMERON, permitindo a garantia da rastreabilidade do processo. • Cada extrator deverá se comunicar através de rede, possibilitando que os resultados gerados sejam gravados em arquivo de texto (.txt) no layout já existente na FHEMERON. • Possuir capacidade de troca de informações por arquivos textos (.txt) no layout já existente e conforme processo de trabalho já definidos na FHEMERON, a fim de executar tarefas pré-programadas visando a obtenção os valores necessários à extração dos hemocomponentes. • Os equipamentos podem possuir dispositivos automáticos para quebra de lacre. Caso o equipamento quebre automaticamente o lacre, as bolsas devem ser compatíveis. • Deverá processar as bolsas solicitadas neste edital. • Os extratores automatizados deverão informar pelo menos os seguintes dados: número da doação, operador 01 e 02 (início e fim do fracionamento), identificação das centrifugas, pesos das bolsas por balança, horário de início e término do fracionamento, status do processo (normal, abortar e repetir), tipo de bolsa e o programa utilizado. • O sistema de automação deverá possibilitar programação para obtenção de parâmetros de hemocomponentes de acordo com as necessidades da FHEMERON e com os exigidos nas legislações vigentes do Ministério da Saúde e ANVISA. • Na falta de energia os extratores deverão permanecer em funcionamento por no mínimo 15 minutos, ininterruptamente em regime de trabalho. • Os acessórios para gerenciamento e transmissão de dados, entre os extratores e o HEMOVIDA, deverão ser fornecidos pela contratada, com a garantia de funcionamento ininterrupto por 15 minutos, na falta de energia. • Alimentação: Fonte automática 110-240 VAC – 50/60 Hz. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em função da Hemorrede não possuir sistema informatizado, requer-se que apenas os extratores destinados ao uso Hemocentro Coordenador, deverão realizar a comunicação de dados e interfaceamento. • Comprovar registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA/Ministério da Saúde. • Manual Técnico e do usuário em Português. <p>Quantidade: 03 unidades.</p>	Comodato	6 meses
<p>Denominação do item: Centrifuga refrigerada para Banco de Sangue.</p> <p>Aplicação (finalidade): Promover a separação de componentes do sangue total.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir alarme visual e sonoro para final de coleta e fluxo baixo. • Memória com capacidade de armazenamento para até 20 programas. • Programação para configurações de velocidade, tempo, aceleração e força de frenagem. • Chave de segurança que torna os programas estabelecidos, invioláveis. • Sistema automático de travamento da tampa. • Controlada por microprocessador, com painel de leitura e controle digital. • Conversão automática de força centrífuga. • Precisão: ± 2°C da temperatura ajustada. • Controle de velocidade com incrementos de 10 rpm. • Variação de temperatura: -20°C a +40°C. • Precisão: ± 20 rpm ou 1%. • Temporizador: 0 a 99 minutos, 59 segundos com HOLD (espera). • Auto diagnóstico para defeitos internos no equipamento. • Sistema de frenagem com dinâmica eletrônica. • Monitora os circuitos de segurança, incluindo desbalanceamento e refrigeração. 	Comodato	6 meses

<ul style="list-style-type: none"> • Detector contra desbalanceamento com tolerância de 50 gramas. • Determinação de RCF ou x g. • Aceita qualquer tipo de configuração de bolsa, inclusive Top and Botton. • Capacidade de processamento para 12 bolsas. • Baixo nível de ruído durante operação. • Velocidade entre 150 a 6.000RPM. • Sistema de drive por indução (sem uso de carvão). • Sistema de refrigeração, livre de CFC. • Alimentação: 110-130 ou 220-240 VAC – 50/60 Hz. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovar registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA/Ministério da Saúde. • Manual Técnico e do usuário em Português. <p>Quantidade: 02 unidades.</p>		
<p>Denominação do item: Nobreak (Fonte Passiva de Energia)</p> <p>Aplicação (finalidade): Alimentar equipamento, em caso de queda de luz, através de uma bateria.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência Aparente de 10KVA e Potência Ativa de 8KW. • Nominal de Entrada de 220/230/240 Volts. • Faixa de tensão de entrada sem uso de baterias de 175 a 275 Volts (sem carga). • Faixa de tensão de 110 a 275 Volts (com carga). • Tensão de Saída de 220/230/240 Volts. • Variação de Frequência entre 45Hz a 66Hz, 50Hz a 60Hz, com detecção automática, eficiência ≥93% em modo Online, 97% em modo ECO. • Fator de Crista/Corrente de Curto-Circuito 137Amper. • Capacidade de Sobrecarga 105% a 110% em 5(cinco) minutos; 110% a 130% em 1(um) minuto; 130% a 150% em 10(dez) segundos e >150% em 100(cem) milissegundos. • Entrada Borne e Saída Borne. • Tempos de autonomia estimado para 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos na falta de energia elétrica da rede externa. • Porta de Comunicação com 1 (uma) porta USB+1(uma) Porta Serial RS232 (USB e RS232 não podem ser utilizadas simultaneamente). • Slot de Comunicação 1 (um) Slot para Placa Network-MS; ModBus-MS ou Relay- MS. • Software Intelligent Power Software Suite (Composto por IPM e IPP). • Temperatura de Operação nas faixas de 0°C a 40°C. • Nível de Ruído - NPS ≤55 dB(A); Norma Internacional STARDARD IEC/EM 62040-1; IEC/EM 62040-2. • Conjunto de Baterias Seladas para atender o tempo de autonomia mínima de 60 minutos. • Alimentação: 110-130 ou 220-240 VAC – 50/60 Hz. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovar registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA/Ministério da Saúde. • Manual Técnico e do usuário em Português. <p>Quantidade: 02 unidades.</p>	Comodato	6 meses
<p>Denominação do item: Seladora automática portátil.</p> <p>Aplicação (finalidade): Selagem de tubos PVC.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento portátil para uso em coletas externas. • Para uso em tubos de PVC grau médico. • Dever selar todos os tipos de bolsas de sangue (tubos de PVC). • Com bateria recarregável e que permita no mínimo 300 selagens por carga. • Com detector de falha de selagem e indicador de tempo de selagem. • Deve possuir maleta para transporte. • Ponteira da cabeça seladora desmontável sem a necessidade de uso de ferramentas, facilitando limpeza e higienização. • Alimentação: 110-130 ou 220-240 VAC – 50/60 Hz. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovar registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA/Ministério da Saúde. • Manual Técnico e do usuário em Português. <p>Quantidade: 02 unidades.</p>	Comodato	6 meses
<p>Denominação do item: Seladora automática de bancada.</p> <p>Aplicação (finalidade): Selagem de tubos PVC.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para uso em tubos de PVC grau médico. • Dever selar todos os tipos de bolsas de sangue (tubos de PVC). • Selagem automática térmica por fusão do tubo plástico através de rádio frequência, acionado por chave micro-switch. • Indicadores e alarmes de qualidade de selagem, visual e sonoro. • Ponteira da cabeça seladora desmontável sem a necessidade de uso de ferramentas, facilitando limpeza e higienização. • Alça para transporte em aço inoxidável. • Alicete de selagem manual (acessório opcional), podendo ser operado intercaladamente com a cabeça de selagem sem qualquer ajuste. • Capa em poliestireno de alto impacto. • Alimentação: 110-130 ou 220-240 VAC – 50/60 Hz. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovar registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA/Ministério da Saúde. • Manual Técnico e do usuário em Português. <p>Quantidade: 03 unidades.</p>	Comodato	6 meses
<p>Denominação do item: Alicete para ordenha.</p> <p>Aplicação (finalidade): Ordenhar os tubos de PVC de bolsas de sangue.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alicete com dispositivo desenvolvido para misturar o sangue remanescente no seguimento da bolsa com o sangue total coletado na bolsa principal e a solução anticoagulante. • Fabricado com material ultra-resistente, formato anatômico, leve, prático e funcional, com mola e roletes fabricados em aço inoxidável. <p>Quantidade: 16 unidades.</p>	Comodato	6 meses
<p>Denominação do item: Homogeneizador Automático para Bolsas de Sangue.</p> <p>Aplicação (finalidade): Obtenção de sangue total através da homogeneização de bolsas de sangue durante a coleta.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir bandeja ampla e flexibilidade para utilização de diversos tipos de bolsas, incluindo bolsa com filtro acoplado; • Possuir balança com tara automática e capacidade para até 1000g. • Deve possuir programação do peso/volume de sangue a ser coletado, por meio de um sistema de balança digital. • Possuir display digital, podendo ser acionado para redução do consumo de energia e utilizado com bateria. • Possuir monitor com caracteres de fácil visibilidade e sistema de operação em língua portuguesa. • Possuir indicadores de tempo de coleta, volume coletado (em mililitros) e peso (em gramas), hora, data, volume programado, nível de carga da bateria e indicador que o equipamento está conectado à rede elétrica. • Possuir alarme visual e sonoro para final de coleta e fluxo baixo. • Possuir "Clamp" corta fluxo automático com sistema de segurança para bloquear o fluxo de sangue quando é atingido o volume de sangue programado ou tempo máximo de coleta, não permitindo coleta de volume excedente. • Deve impedir a retirada do tubo durante a coleta. • Possuir leitor automático de código de barras. • Deve realizar a leitura de diversos tipos de códigos de barras, CODABAR, CODE 128, CODE 39, entre outros. • Possui sistema de comunicação de dados sem fio, permitindo sua utilização em coletas de sangue em unidades móveis. • Possuir maleta para transporte, transformável em bancada para suporte do equipamento. • Deve acompanhar uma bateria recarregável. • Sistema de proteção contra efeito memória da bateria. • Deve acompanhar uma seladora, para cada homogeneizador. • Deve ser equipado com dispositivo com as seguintes características: painel na sua extremidade com os comandos básicos (início, pausa e fim de coleta), display que indica fluxo baixo. • Possuir suporte para leitor de código de barras; • Alimentação: Fonte automática 110-240 VAC – 50/60 Hz ou compatível com a rede local. • Na falta de energia os homogeneizadores deverão permanecer em funcionamento por no mínimo 15 minutos, ininterruptamente em regime de trabalho. • Possuir solução de gerenciamento dos dados, que forneça informações por meio de arquivo de texto (.txt), em ambiente de rede, para sistema de informatização de acordo com o layout já existente na FHEMERON, através de código de barras. • Os acessórios para gerenciamento e transmissão de dados, entre os homogeneizadores e o HEMOVIDA, deverão ser fornecidos pela contratada, com a garantia de funcionamento ininterrupto por 15 minutos, na falta de energia. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em função da Hemorrede não possuir sistema informatizado, requer-se que apenas os homogeneizadores destinados ao uso Hemocentro Coordenador, deverão realizar a comunicação de dados e interfacimento. • Comprovar registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA/Ministério da Saúde. • Manual Técnico e do usuário em Português. <p>Quantidade: 13 unidades.</p>	Comodato	6 meses
<p>Denominação do item: Maleta para transporte de homogeneizador.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com espaço interno para encaixe de todos os acessórios. • Robusta e própria para transporte em coleta externa. • O acessório deve ser compatível com o Homogeneizador. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual Técnico e do usuário em Português. 	Comodato	6 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Quantidade: 04 unidades.			
LOTE 2 - CONEXÃO ESTÉRIL + EQUIPAMENTO (COMODATO)			
5	<p>Denominação do item: Cartucho ou Lâmina de Soldas.</p> <p>Aplicação (finalidade): Conexão estéril entre tubos PVC.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau-médico hospitalar. • Sistema fechado. • Compatível com equipamento de conexão estéril. • Que permita a execução de uma única soldagem entre tubos de PVC. • Diâmetro externo entre 3,95 e 4,6mm e espessura de parede de 0,5 a 0,85mm. • Para uso em tubos: seco/seco, seco/úmido, úmido/úmido. • Com registro na ANVISA/MS. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 	Unidade	8.400
	<p>Denominação do item: Equipamento para conexão estéril de bancada.</p> <p>Aplicação (finalidade): Realizar conexão estéril entre tubos de PVC.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solda de alta resistência por radio frequência ou através de lâminas de cobre com circuito interno simultaneamente. • Sistema fechado garantindo a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. • A conexão pode ser executada entre tubos: seco/seco, seco/úmido, úmido/úmido. • O equipamento deverá ser adaptável a qualquer tubo com diâmetro externo variando de 3,9 a 4,5 mm e diâmetro interno de 2,9 a 3,1 mm, com possibilidade de realizar uma conexão entre tubos de comprimento de a partir de 5 cm, tornando-se compatível com todos os tubos e padrões. • Tempo de processamento da solda c/ no máximo 20 segundos. • Alimentação: 110-130 ou 220-240 VAC – 50/60 Hz. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovar registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA/Ministério da Saúde. • Manual Técnico e do usuário em Português. <p>Quantidade: 02 unidades.</p>	Comodato	06 meses

LOTE 3 - FILTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
6	<p>Denominação do item: Filtro para remoção de leucócitos (CP).</p> <p>Aplicação (finalidade): Remoção de leucócitos de plaquetas randômicas ou concentrado de plaquetas obtido por aférese.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para uso em bancada. • Estéril, atóxico e apirogênico. • Até 10 unidades de plaquetas randômicas. • Com sistema de autoventilação. • Com pré-filtro de 200µ de abertura de malha. • Material filtrante confeccionado em fibra de poliéster. • Rápido tempo de filtração. • Eficiência de filtração: leucócitos residuais $\leq 8,3 \times 10^5$ /unidade, conforme legislação vigente. • Sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. • Parte inferior do conjunto com uma bolsa para preservação de plaquetas por até 05 dias, em sistema fechado. • Devem ser acondicionadas individualmente em embalagem plástica impermeável e pasteurizada. • Com registro na ANVISA/MS. • Produto pós-filtração contendo leucócitos residuais $< 5 \times 10^6$ leucócitos/pool ou $< 0,83 \times 10^6$ /unidade e plaquetas $\geq 5,5 \times 10^{10}$ /unidade. • As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 	Unidade	695
7	<p>Denominação do item: Filtro para remoção de leucócitos (CH).</p> <p>Aplicação (finalidade): Remoção de leucócitos em concentrado de hemácias.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para uso em bancada. • Estéril, atóxico e apirogênico. • Para 01 unidade de concentrado de hemácias. • Sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. • Sistema de autoventilação. • Com pré-filtro de 200µ de abertura de malha. • Material filtrante em fibra de poliéster ou poliuretano. • Rápido tempo de filtração. • Filtração de leucócitos residuais $\leq 5 \times 10^6$ /unidade, conforme legislação vigente. • Recuperação de hemoglobina acima de 95%. • Parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado, em sistema fechado. • Devem ser acondicionadas individualmente em embalagem plástica impermeável e pasteurizada. • Com registro na ANVISA/MS. • As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 	Unidade	680

LOTE 4 - BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
8	<p>Denominação do item: Bolsa simples para transferência.</p> <p>Aplicação (finalidade): Fracionamento de sangue e componentes.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <p>Material: Confeccionada em PVC atóxico, estéril e apirogênica.</p> <p>Formato: Anatômico com cantos internos arredondados.</p> <p>Tamanho/Capacidade: 150 ml.</p> <p>Características Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A tubulação do sistema deve ser compatível para o uso em técnicas estéreis de conexão. • Acondicionada individualmente em embalagem de papel grau cirúrgico ou em sacos de polietileno de alta densidade; • O insumo deve atender a todos os requisitos da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de Junho de 2014. • As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O rótulo deverá conter as informações de acordo com a Seção VIII da RDC-ANVISA N° 35 de 12 de junho de 2014. • Com registro na ANVISA/MS. 	Unidade	1.315
9	<p>Denominação do item: Bolsa quádrupla para transferência-pediátrica.</p> <p>Aplicação (finalidade): Fracionamento de sangue e componentes.</p> <p>Forma de Apresentação – Especificações:</p> <p>Material: Confeccionada em PVC atóxico, estéril e apirogênica.</p> <p>Formato: Anatômico com cantos internos arredondados.</p> <p>Tamanho/Capacidade: 150 ml.</p> <p>Características Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composta de 04 bolsas sem anticoagulante interconectadas em sistema fechado, cada uma com um ponto de infusão. • A tubulação do sistema deve ser compatível para o uso em técnicas estéreis de conexão. • Acondicionada individualmente em embalagem de papel grau cirúrgico ou em sacos de polietileno de alta densidade. • O insumo deve atender a todos os requisitos da RDC-ANVISA N° 35, de 12 de Junho de 2014. • As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O rótulo deverá conter as informações de acordo com a Seção VIII da RDC-ANVISA N° 35 de 12 de junho de 2014. • Com registro na ANVISA/MS. 	Unidade	700

5. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 Insumos:

5.1.1. Os insumos deverão ser entregues de 8h às 15h, de Segunda a Sexta-Feira, no Setor de Almoxarifado da FHMERON, no seguinte endereço: Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial, Porto Velho – RO. CEP: 76.821-240. Telefone: 69 3222-4845.

5.1.2. Prazos/Cronograma: O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou a critério da FHMERON.

5.1.3. Deverão ser entregues pela empresa vencedora, laudo de Controle de Qualidade, que comprove a análise e aprovação dos insumos, para cada lote fornecido.

5.1.4. Lotes reprovados pela Gerência de Enfermagem deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela FHMERON para a empresa contratada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.1.5. A nota fiscal/fatura apresentada pela empresa contratada deverá, necessariamente, conter a descrição dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes deste termo de referência.

5.1.6. Os insumos deverão ser entregues com identificação de lote, data de vencimento e bula em língua portuguesa, com todas as informações técnicas. Deverão ainda estar na sua embalagem original e íntegra.

5.1.7. Os insumos deverão ser de, no máximo, dois lotes e com validade mínima de 06 (seis) meses a cada entrega.

5.1.8. Todos os insumos deverão apresentar, no ato da entrega, condições ideais de temperatura e transporte de maneira a não se alterar a qualidade dos produtos.

5.1.9. As bolsas deverão ser entregues acondicionadas em caixas, protegidas de forma a assegurar a integridade do produto. Para cada um dos itens, o número de bolsas deverá ser o mesmo em todas as caixas.

5.1.10. Os insumos adquiridos devem ser específicos para os processos de trabalho relativos às atividades de coleta de sangue e produção de hemocomponentes, e devem ser compatíveis com os equipamentos locados.

Nota: Dependendo da necessidade, a empresa deverá providenciar transporte aéreo.

5.2 Equipamentos/acessórios:

5.2.1. Entregar e Instalar 100% dos Equipamentos e acessórios conforme subitem 5.2.4, bem como proceder à Qualificação de Instalação e à Qualificação Operacional dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, devendo proceder à Qualificação de Instalação (QI) e à Qualificação Operacional (QO) de cada equipamento, registrando-as em formulários específicos da empresa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (fabricante, nº de patrimônio, modelo, nº de série);
- Lista de componentes principais e acessórios;
- Parâmetros da Qualificação de Instalação com a lista de requisitos (Ex.: espaço, eletricidade, ventilação, limites da temperatura do ar e de umidade.);
- Parâmetros da Qualificação Operacional (lista de verificações contemplando testes operacionais, pontos de controle, alarmes e testes-desafio, testes em situação de “pior caso” com data e resultado dos testes/verificações); Identificação dos parâmetros de calibração (grandezas de controle dos processos) pertinentes ao equipamento, método de calibração e data de calibração, conforme requisitos da NBR/ISO 17025;
- Desvios (Justificava para aceitação e Impacto no processo ou método).

5.2.2. O prazo para execução e apresentação dos relatórios de QI e QO será de até 05 (cinco) dias corridos após a instalação dos equipamentos, para dar prosseguimento a qualificação de performance (Q.P.), que será realizada pela equipe técnica dos setores de Coleta e Processamento.

5.2.3. No ato da entrega do equipamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal dos mesmos.

5.2.4. A entrega e instalação dos equipamentos devem obedecer ao quadro de distribuição abaixo:

Equipamento	Local de Instalação após a assinatura do Contrato		
	Porto Velho	Ji Paraná	TOTAL
Equipamento para conexão estéril de bancada	02	00	02
Homogeneizador automático para bolsa de sangue	11	02	13
Seladora automática de bancada	02	01	03
Seladora automática portátil	02	00	02
Equipamento com sistema automático para preparação de hemocomponentes	02	01	03
Centrífuga refrigerada	02	00	02
Maleta para transporte de homogeneizador	04	00	04
Nobreak	02	00	02
Alicate para ordenha	16	00	16

5.2.5. Endereço de entrega dos Equipamentos:

a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HEMOCENTRO COORDENADOR: Av. Governador Jorge Teixeira, s/nº - Bairro: Setor Industrial - CEP 76.821-092, Porto Velho - RO. Horários: de Segunda a Sexta-Feira, de 8h às 12h e de 14h às 17h30. Telefone: (69) 3216-5485.

b) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HEMOCENTRO REGIONAL DE JI PARANA: Rua Cloves Arrais Nº 1440 Centro - CEP 76.900-044, Ji-Paraná – RO. Horários: de Segunda a Sexta-Feira, de 8h às 13h. Telefone: (69) 3421-1615.

5.2.6. Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material (insumos, acessórios, equipamentos) deverá ser custeado pela empresa contratada.

5.2.7. Qualquer necessidade de adequação de área física, rede elétrica ou adaptações para instalação dos equipamentos, bem como adequação na comunicação de dados (arquivos txt) se dará por conta da empresa contratada, estando prevista no item 07 (sete) deste termo, a vistoria prévia no local de instalação.

5.2.8. A CONTRATADA fica responsável pela demonstração de compatibilidade entre insumos e equipamentos, e esta compatibilidade deve ser reconhecida pela CONTRATANTE.

5.2.9. Os equipamentos devem ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde do Brasil, em plena validade.

5.2.10. Os equipamentos devem apresentar tecnologia de última geração, isto é, que seja do modelo e versão mais atualizada, em comercialização no mercado à época do processo, atendendo as necessidades deste descritivo técnico.

5.2.11. Com o intuito de evitar oneração primária do contrato, consideramos que a exigência de equipamentos novos pode cumular em custos à administração pública. Desse modo, os equipamentos/acessórios poderão ser novos ou usados, estar em perfeitas condições de uso e obrigatoriamente apresentar tecnologia de última geração à época do processo, atendendo as necessidades deste descritivo técnico.

5.2.12. Com o objetivo de preservar os processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados à população, a FHMERON exigirá a substituição de qualquer equipamento comodatado, novo ou usado, para o qual sejam evidenciadas necessidades de manutenção corretiva descritas abaixo:

- Mais de 2 (dois) atendimentos de manutenção corretiva em período inferior a 30 dias corridos;
- Mais de 2 (quatro) atendimentos de manutenção corretiva em período inferior a 2 (dois) meses;
- Apresente defeito intercorrente por mais de 10 dias.

5.2.13. Não serão consideradas no item 5.2.12 as ocorrências de manutenções corretivas geradas comprovadamente por causas externas (rede elétrica, rede lógica, dentre outras), mau uso do equipamento e motivos fortuitos, desde que reconhecidas pela CONTRATANTE.

5.2.14. Os equipamentos que substituírem qualquer outro equipamento, inicialmente instalado, deverão atender aos requisitos do item 5.2.12.

5.2.15. Caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, a empresa deverá efetuar sua troca ou atualização, sem ônus para a FHMERON. Havendo a necessidade da troca, o prazo deverá ser acordado entre as partes.

5.2.16. Os equipamentos de mesmo TIPO deverão ser de mesma MARCA e MODELO, visando facilitar o seu uso e a capacitação de servidores, compatíveis com os insumos a serem utilizados.

5.2.17. Todos os equipamentos deverão possuir manual de instruções de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

6.1. A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado, os insumos e equipamentos/acessórios respectivamente no Núcleo de Almoxarifado e Núcleo de Coleta e de Processamento da FHEMERON. Os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1 **Provisoriamente**, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

6.1.2 **Definitivamente**, após verificação da sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua conseqüente aceitação, o que se dará em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório.

6.2. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da Lei 8.666/93.

6.3. Em caso de reprovação do objeto, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.1. A contratada é responsável pela sua retirada das dependências da FHEMERON e suas expensas, para fins de substituição (ou no caso de cancelamento da nota de empenho), sem ônus para a contratante.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

6.4.1. No caso do recebimento definitivo de equipamentos, tal ato se dará mediante aprovação dos relatórios de Qualificação de Instalação (QI), registro de treinamento da equipe, Qualificação Operacional (QO) para os equipamentos, com emissão de certificado de calibração e relatórios de QI e de QO, para atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade da FHEMERON.

7. VISTORIA

7.1. Os interessados poderão vistoriar o local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da sua execução, bem como se cientificar dos detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.

7.2. O interessado que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário por meio de contato com a COAF ou COTEC/FHEMERON pelo telefone (69) 3216-5485, respectivamente, das 7:30 às 13:30h, de Segunda a Sexta-Feira.

7.3. O interessado que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar declaração de abstenção. Os prazos do parecer técnico ou de instalações dos equipamentos não poderão ser prorrogados, por desconhecimento da empresa do local.

8. AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

8.1. Seguindo os critérios estabelecidos nas legislações hemoterápicas vigentes, a Coordenadoria Técnica e Científica (COTEC/FHEMERON), solicitará caso julgue necessário, amostras do objeto em quantidade suficiente para análise do produto e emissão de Parecer Técnico. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser devidamente instalado(s) e qualificado(s) para realização dos testes.

8.2. A empresa ofertante da melhor proposta, deverá fornecer para validação do processo todos os insumos e equipamentos/acessórios necessários para a execução dos ensaios conforme necessidade pré-determinada pelos Núcleo de Coleta e de Processamento, através da Coordenadoria Técnica e Científica da FHEMERON, sob pena de desclassificação.

8.3. O processo de qualificação dos insumos e equipamentos, se dará após a instalação e calibração para uso do equipamento (quando aplicável) tendo como prazo para o procedimento até 05 (cinco) dias corridos.

8.4. Os itens que compõem o objeto de marcas já validadas nos processos da FHEMERON poderão a critério da equipe técnica ser dispensados de apresentação de amostras para emissão de parecer técnico. Entretanto, a marca já validada deverá ser submetida à fase de parecer técnico, caso algum dos itens seja diferente aos validados previamente.

8.5. As amostras (**quando solicitadas**) deverão ser entregues na FHEMERON, em sua embalagem original no âmbito dos Setores de Coleta e de Processamento, no prazo de 03 (três) corridos, a contar da solicitação da Coordenadoria Técnica e Científica (COTEC/FHEMERON), para avaliação e realização de testes objetivando a emissão de PARECER TÉCNICO, conforme planilhas abaixo:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Bolsa simples CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).	Unidade	25
2	Bolsa dupla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).	Unidade	25
3	Bolsa tripla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).	Unidade	25
4	Bolsa quádrupla CPD/SAG-M com filtro in line.	Unidade	25
	Homogeneizador automático para bolsa de sangue	Unidade	01
	Seladora automática de bancada	Unidade	01
	Seladora automática portátil	Unidade	01
	Equipamento com sistema automático para preparação de hemocomponentes	Unidade	01
	Centrífuga refrigerada	Unidade	01
	Maleta para transporte de homogeneizador	Unidade	01
	Nobreak	Unidade	01
	Alicate para ordenha	Unidade	01

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
5	Cartucho ou Lâmina de Soldas.	Unidade	25
	Equipamento para conexão estéril de bancada	Unidade	01

LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
6	Filtro para remoção de leucócitos (CP).	Unidade	10
7	Filtro para remoção de leucócitos (CH)	Unidade	10

LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
8	Bolsa simples para transferência.	Unidade	10
9	Bolsa quádrupla para transferência-pediátrica.	Unidade	10

NOTA: As amostras deverão ter pelo dois lotes diferentes para cada produto, com exceção do **Item 05, Lote 02.**

8.6. As amostras, quando enviadas por correio, para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHMERON, localizada à Av. Governador Jorge Teixeira, S/N – Bairro: Setor Industrial. CEP 76.821-092 – Porto Velho/RO, deverão ser tipo SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 8.5.

8.7. As amostras deverão ainda, estar identificadas com os seguintes termos:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem.
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail.
- Representante: nome, telefone e e-mail.

Nota: Deverá ser enviado e-mail com o código de rastreamento no seguinte endereço: nucomp@fhmeron.ro.gov.br e coaf.fhmeron@gmail.com contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome da empresa.
- CNPJ.
- Itens postados.
- Telefone para contato.
- Número do Pregão.
- Data da postagem.

8.8. As amostras serão avaliadas pelo corpo técnico da FHMERON, sendo que a empresa vencedora deverá treinar, orientar e acompanhar a equipe técnica da FHMERON, que manipulará os equipamentos, quanto à operação dos mesmos e avaliação dos resultados obtidos de acordo com as especificações.

9. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

9.1. A coleta e o processamento do sangue são considerados parte de um processo crítico, denominado Ciclo do Sangue. Nesse sentido, o parecer técnico é essencial, pois os insumos e equipamentos utilizados no referido Ciclo do Sangue, devem ser objeto de programas de controle. Este programa deve incluir a validação inicial, a calibração periódica, as manutenções preventivas e corretivas. Portanto, para fins de Parecer Técnico e em atendimento à legislação hemoterápica vigente, faz-se necessária a avaliação de performance, além do descritivo técnico do insumo/equipamento.

9.1.1. Portaria de Consolidação Nº 5, de 03 de Outubro de 2017

Art. 5º Para fins deste Anexo, considera-se: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º)

XXVII - qualificação: etapa do processo de validação que corresponde à ação de verificação que uma pessoa, equipamento ou material trabalha corretamente e produz os resultados esperados; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 5º, XXVIII)

Parágrafo Único. Os materiais, equipamentos, substâncias e insumos industrializados, como bolsas, equipos de transfusão, seringas, filtros, conjuntos de aférese, agulhas, anticoagulantes, dentre outros, utilizados para a coleta, preservação, processamento, armazenamento e transfusão do sangue e seus componentes, assim como os reagentes usados para a triagem de infecções transmissíveis pelo sangue e para os testes imuno-hematológicos, devem satisfazer as normas vigentes e estarem registrados ou autorizados para uso pela autoridade sanitária competente. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 20, Parágrafo Único)

9.1.2. RDC-ANVISA Nº 34, de 11 de Junho de 2014;

XLIV - qualificação: operações documentadas de acordo com um plano de testes predeterminados e critérios de aceitação definidos, garantindo que fornecedores, insumos, equipamentos e instrumentos atendam a requisitos especificados;

Art. 9º Todo serviço de hemoterapia que realize atividades do ciclo do sangue deve ter um sistema de gestão da qualidade que inclua a definição da estrutura organizacional e das responsabilidades, a padronização de todos os processos e procedimentos, o tratamento de não conformidades, a adoção de medidas corretivas e preventivas e a qualificação de insumos, produtos e serviços e seus fornecedores, visando à implementação do gerenciamento da qualidade.

Parágrafo único. O serviço de hemoterapia deve realizar validação de processos considerados críticos para a garantia da qualidade dos produtos e serviços antes da sua introdução e revalidá-los sempre que forem alterados.

9.2. O número de amostras representativo é aquele que permite que a análise forneça resultados fidedignos.

10. PARECER TÉCNICO:

10.1. Análise legal seguindo todos os critérios aplicáveis na legislação hemoterápica vigente, além do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. As amostras terão seus resultados obtidos de acordo as seguintes avaliações:

10.2.1. Ensaios de controle de qualidade de bolsas de sangue;

10.2.2. Ensaios de controle de qualidade de Filtros;

10.2.3. Ensaios de controle de qualidade da qualidade da solda para conexão estéril;

10.2.4. Avaliação dos equipamentos e insumos (Coleta e Processamento).

10.3. Os testes com os equipamentos e análise do sangue total e hemocomponentes serão realizados com as bolsas enviadas e aprovadas nos testes qualidade de insumos, e estas serão utilizadas para coleta e fracionamento do sangue. Esta avaliação tem como objetivo avaliar:

- I - Coleta do Sangue Total;
- II - Teste dos Extratores Automatizados;
- III - Teste com Equipamento para Conexão Estéril;
- IV - Avaliação dos hemocomponentes produzidos.

10.4. Os critérios de aprovação são definidos pelas legislações hemoterápicas em vigor:

- RDC-ANVISA nº 34 de 11 de Junho de 2014;
- RDC-ANVISA nº 35 de 12 de Junho de 2014;
- Portaria de Consolidação nº 5 do GM/MS de 28 de Setembro de 2017.

10.5. Nota 1: A empresa deverá colocar a disposição da FHEMERON, técnico responsável para prestar as informações que se fizerem necessárias.

10.6. A avaliação descrita no item **10.3.** só será realizada caso a empresa seja aprovada nos itens anteriores (Testes de avaliação da qualidade das bolsas, filtros e conexão estéril).

10.2.9. O corpo técnico da FHEMERON terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega/instalação do insumo/equipamento, para elaboração do Parecer Técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise dos insumos e equipamentos.

10.2.10. As amostras (insumos e equipamentos) reprovadas poderão ser retiradas no Hemocentro Coordenador, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sua reprovação.

11. DA PROPOSTA

11.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- Os preços unitários por item e o valor global da proposta.
- A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente de fornecer o objeto contratado.
- No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.2. Informação Técnica:

- Deverão ser apresentados ainda documentos relacionados: Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA. Caso registro esteja vencido, a empresa deverá apresentar juntamente com o Certificado do Registro, o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

11.3. Na ocasião, a empresa deverá anexar, juntamente com proposta de preços, o **Termo de Vistoria** preenchido e assinado por seu representante.

11.4. O interessado que optar em **não realizar vistoria deverá apresentar a declaração de abstenção.**

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA

As propostas serão feitas via chamamento público pela SUPEL/RO, depois deverá ser remetido para a unidade; a proposta vencedora, para que seja feito a análise técnica.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

c) Fazendo-se representar a empresa pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d1) podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet

13.2. Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que se possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote que o empresa estiver participando.

b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial (falências/concordatas) – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.

13.3. Relativos à qualificação Técnica

a1) Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

a2) Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em **características e/ou quantidades** com o objeto do processo, conforme delimitado abaixo, e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

a.2.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação, de natureza hospitalar.

a.2.2) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa entregou no mínimo 40% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta.

a3) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e prazo de execução do contrato cujo atestado for oriundo.

a5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

a6) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o servidor designado solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

14. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação do processo, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias corridos, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 180 dias.

14.2. Os contratos administrativos têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro, de conformidade com a enérgica ordem do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

14.3. Prorrogação:

14.3.1. O prazo mencionado no subitem 14.1

14.3.2. Será vedado a repactuação/reajuste do processo em questão.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

15.3. A Contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 03 (três) servidores, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade da prestação dos serviços.

15.5. No que concerne ao serviço objeto deste termo de referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pela Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

15.7. À FHEMERON reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora.

15.8. Ao (s) fiscal (is) do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do termo de referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.

15.9. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

16.1. Fornecer os insumos e prestar os serviços conforme disposto no termo de referência, com a cessão dos equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais (instalação, qualificação, treinamento, manutenções corretiva e preventiva, calibração e substituição de equipamentos), na qualidade e quantidades especificadas neste termo.

16.2. Reparar, corrigir (manutenção corretiva) ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após contato da contratante (via fax, e-mail ou telefone), o equipamento com defeito.

16.2.1. O descumprimento ao prazo máximo estabelecido para reparo do equipamento acarretará ainda a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e seus Anexos.

16.3. Fornecer transporte adequado dos equipamentos e insumos, bem como arcar com suas despesas, inclusive no que diz respeito à retirada do equipamento para manutenção.

16.4. Realizar a manutenção de todos os equipamentos a partir da data da sua instalação sob a supervisão de técnicos do setor.

16.5. A manutenção preventiva deve ser realizada em acordo com manuais ou diretrizes divulgadas pelo fabricante dos equipamentos ou pelas boas práticas, conforme cronograma pré-estabelecido pelo fabricante.

16.6. Os equipamentos devem ser conservados em perfeitas condições de funcionamento, procedendo-se, durante a execução da manutenção preventiva: a limpeza geral, a verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, os testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, comprovação de dados básicos de desempenho do equipamento, verificação de conformidade de lacres, etiquetas informativas de manutenção e calibração independentemente de solicitação por parte da FHEMERON, em dia e horário previamente agendados entre as partes.

16.7. Toda manutenção corretiva deve ser informada e registrada por meio de relatórios padronizados, sendo entregues ao responsável pelo setor com cópia para a Gestão de equipamentos, assim como os relatórios de execução das manutenções preventivas, calibrações e qualificações.

16.8. Após finalização do procedimento de manutenção preventiva, os equipamentos devem ser identificados com etiqueta, sempre em locais visíveis, indicando a data da realização, a data da próxima manutenção e o responsável pelo procedimento.

16.9. A Contratada deverá apresentar, até 30 dias após a assinatura do contrato, o cronograma de manutenção preventiva. As manutenções preventivas devem ser realizadas de Segunda a Sexta-feira, em horário de expediente.

16.10. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos já calibrados recentemente, isto é, com certificado de calibração emitido há menos de 60 dias, em plena validade, quando da instalação, e repetir esta mesma calibração conforme recomendação do manual ou se ocorrer reparo ou substituição de partes que comprometam os resultados desses equipamentos.

16.11. Deverá ser emitido certificado de calibração para cada equipamento, conforme requisitos da NBR/ISO 17025, com informações de data de realização, identificação do padrão utilizado com a rastreabilidade exigível, desvios e incertezas quantificadas, atesto de aceitabilidade da incerteza total do equipamento e o critério adotado, data da próxima calibração e responsável, o qual deverá ser entregue ao responsável pelo setor com cópia para a Gestão de equipamentos, em até 07 (sete) dias após sua realização.

16.12. Após finalização do procedimento de calibração, os equipamentos devem ser identificados com etiqueta, sempre em locais visíveis, indicando a data da realização, a data da próxima, o responsável pelo procedimento e o número do laudo de calibração. Os padrões utilizados para realizar a calibração deverão ser rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC.

16.13. Todas as manutenções preventivas e corretivas devem gerar a emissão de um relatório técnico que deverá conter minimamente os seguintes dados (sem rasuras e legíveis), com o devido preenchimento:

- Número do relatório ou da Ordem de Serviço;
- Identificação do tipo da atividade: Manutenção corretiva, Manutenção Preventiva e periodicidade pertinente (mensal, semestral, etc.)
- Identificação do equipamento – Tombamento, modelo e número de série;
- Atividades realizadas e eventuais peças substituídas;
- Liberação do equipamento para uso;
- Responsável pela manutenção e data de realização.

16.14. Fornecer as peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados nas manutenções (preventiva e corretiva) e na calibração, sem ônus adicional à contratante.

16.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia – caso previsto neste instrumento – ou dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos, assegurada a ampla defesa.

16.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

16.18. Apresentar à contratante, se for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço.

16.19. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.

16.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas (quando for o caso), bem como orientá-los a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.21. Relatar à contratante qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.22. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento ao objeto do processo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.24. No caso de equipamento que apresente falhas e paralisações operacionais frequentes, de acordo com o item 5.2.12, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento, mediante a solicitação da FHEMERON. Caso os equipamentos não sejam substituídos, a FHEMERON se reserva o direito de reavaliar e até mesmo de proceder à rescisão contratual, assegurados à contratada a ampla defesa e o contraditório.

16.25. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente nos materiais as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

16.26. Os equipamentos a serem instalados, mediante CONTRATO, na FHEMERON deverão estar aprovados na fase de parecer técnico, se solicitado amostras, para uso com todos os tipos de bolsas solicitadas neste termo de referência.

16.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.29. Substituir qualquer insumo ou equipamento com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sem ônus para a FHEMERON e sem implicar alterações nos prazos estipulados.

16.30. Abster-se de iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela FHEMERON.

16.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes de possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo.

16.32. Comunicar à Coordenação Administrativa e Financeira (COAF/FHEMERON), por correspondência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos insumos, os motivos que impeçam ou impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação.

16.33. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato que se fizerem necessários, até o limite permitido na legislação vigente.

16.35. As atividades normais de manutenção dos equipamentos devem ser executadas até o consumo final dos insumos, mesmo tendo finalizado a vigência do contrato.

16.36. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à FHEMERON ou a terceiros, quando da instalação do equipamento nas dependências da FHEMERON.

16.37. Apresentar prospectos, panfletos, folders, bulas ou manuais em português para todos os itens (equipamentos, insumos e acessórios) ofertados.

16.38. Apresentar Laudo, Certificado ou Parecer do Controle de Qualidade Interno para testes efetuados para cada lote dos equipamentos e insumos, e o número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde.

16.39. Prestar consultoria técnica/científica gratuita à FHEMERON, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, quando necessário.

16.40. A empresa vencedora deverá, no ato de assinatura do contrato, indicar nome, telefone, e-mail e endereço do consultor responsável.

16.41. Recolher a suas expensas todos os equipamentos utilizados no contrato após a notificação pela administração e/ou executor do contrato.

16.43. Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), plena validade.

16.44. Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar o **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** Estadual/Municipal/Distrital (vigente), em plena validade.

17. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- 17.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.3.** Notificar a empresa, por escrito, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Termo de Referência, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas.
- 17.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.5.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 17.6.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 17.7.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos e equipamentos objetos deste termo por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento.
- 17.8.** Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que possam desempenhar o serviço.
- 17.9.** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objeto deste instrumento.
- 17.10.** Colocar à disposição da contratada as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados.
- 17.11.** Permitir a execução dos serviços no laboratório ou oficina da contratada sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da contratada.
- 17.12.** Zelar pelos equipamentos locados.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1.** A subcontratação é vedada para o fornecimento de insumos, uma vez que o objeto é usualmente encontrado no mercado e traria desvantagens operacionais e eventual ônus adicional sobre a contratação.
- 18.2.** No entanto, será permitida a subcontratação de serviços de manutenção, qualificação e calibração dos equipamentos locados, pois não incidem diretamente no objeto contratado, desde que com a anuência da FHEMERON, conforme art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.** Mas, isto não servirá de justificativa para transferir ou dilatar prazos de atendimentos aqui estabelecidos, ou se eximir das responsabilidades assumidas, deixar de executar ou fornecer partes do objeto, podendo ser motivação para: a) rescisão contratual conforme art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e seus incisos ou b) sanções e multas devido à indisponibilidade momentânea dos equipamentos, o que poderia causar danos à saúde de pacientes.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENQUADRAMENTO DE OBJETO

- 19.1.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 19.2.** A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, IV, autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.** O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
- 20.2.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste Edital.
- 20.3.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 20.4.** A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJ.
- 20.5.** A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.
 - II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
 - III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
 - IV - As respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado/Fhemeron, emitidas em 02 (duas) vias, em favor da Contratante.
- 20.6.** No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 10.02.99).
- 20.7.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.8.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 20.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.10.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

20.11. Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvida a empresa vencedora pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FHEMERON.

20.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

20.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

20.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

20.17. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal e/ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

20.18. Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a Contratante poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada.

20.19. A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

20.20. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20.21. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. A nota fiscal deverá detalhar os equipamentos e insumos entregues.

20.22. O executor do contrato ou seu substituto somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

20.23. Havendo erro no documento fiscal ou ainda circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada, ficando o pagamento pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FHEMERON.

20.24. A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

20.25. A fatura deverá ser emitida pela contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no contrato, não se admitindo faturas emitidas com outros CNPJ.

20.26. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas com a discriminação dos serviços executados, nos preços contratados, acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços e com o detalhamento dos materiais efetivamente entregues.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida.**

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI.

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

21.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

21.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.16. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato.

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no comprimento das obrigações.

c) Multa de 20% (vinte por cento) incidida sobre o valor da parcela inadimplida, nos moldes do Artigo 87, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

21.17. Para efeito de aplicação de multas (as que fizerem pertinente ao processo licitatório), às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
04	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
05	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
06	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

21.18. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.19. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.20. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.21. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

21.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

21.23. A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item (ns), por motivo de força maior, ou seja, caso venha a constatar a proibição da substância e/ou esgotamento de uma molécula ou princípio ativo.

21.24. Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado.

21.25. Deverá ser aplicada, pela autoridade competente.

21.26. Da repactuação, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, o valor consignado poderá ser repactuado competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa nº 2, de 2.008.

22. TREINAMENTO DE PESSOAL

22.1. Por ocasião da instalação dos equipamentos, sistemas e entrega dos insumos, a empresa contratada deverá oferecer treinamento aos servidores da Contratante envolvidos no manuseio dos mesmos e em caso de atualização tecnológica com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por equipe.

22.2. O treinamento deverá ocorrer nas instalações dos locais de entrega conforme cronograma constante no item 5.2.4., devendo ocorrer análises em paralelo do setor de Controle de Qualidade da FHEMERON com resultados dentro do previsto da legislação vigente e desta forma, considerarmos a

capacitação concluída.

23. GARANTIA

23.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato decorrente desta contratação, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

24. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

24.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

24.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

24.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

24.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto Estadual nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

24.5. Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto na da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Em especial atenção aos art. 3º e 6º e 7º, in verbis:

DO REGULAMENTO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.", no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º As exigências editalícias não devem resultar na frustração absoluta do caráter competitivo.

CAPÍTULO III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da empresa selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

24.6. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24.7 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

24.8. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa serão conforme descrito abaixo:

P/A 2145, elemento de despesa 3.3.90.30, FRs 0240/0640, conforme o documento Despacho FHEMERON-NUPLAN (0013221881)

26. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

26.1. O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexo, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02,

aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Está sendo utilizada a metodologia de quantitativo conforme exarado nos autos.

28.2. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

28.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

28.4. Ficará sujeita à desclassificação imediata a empresa que apresentar qualquer divergência em qualquer um dos itens constantes deste Edital.

28.5. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

28.6. Após a adjudicação do objeto do processo, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

28.7. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

28.8. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Contratante.

28.9. A Contratante poderá solicitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s).

28.10. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a entrega dos insumos/equipamentos.

28.11. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à entrega dos materiais descritos no presente Termo de Referência.

28.12. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I - SAMS
- ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO II B - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA
- Anexo III - Minuta de Contrato

Revisado por:

As pessoas que assinarem esse termo, entende-se como revisoras do termo de referência.

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé as laudas de nº a deste.**

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente/FHEMERON

+++++

ANEXO I



SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante:	Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON	Nº. Processo:	0052.236552/2020-09	
Fonte de Recurso:	Programa Atividade:	Elemento de Despesa:
Exposição de Motivo:	Aquisição em caráter emergencial de bolsas, filtros e cartucho ou solda para conexão estéril com cessão de equipamentos em comodato para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede de Rondônia (FHEMERON), conforme especificações constantes deste Termo de Referência por um período de 180 (cento e oitenta) dias conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93.			Referente ao Memo nº:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V
1	Bolsa simples CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).	UND	290			
2	Bolsa dupla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).	UND	4.496			
3	Bolsa tripla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina).	UND	13.064			
4	Bolsa quádrupla CPD/SAG-M com filtro in line.	UND	432			

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V
5	Cartucho ou Lâmina de Soldas.	UND	8.400			

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V
6	Filtro para remoção de leucócitos (CP).	UND	695			
7	Filtro para remoção de leucócitos (CH)	UND	680			

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V
8	Bolsa simples para transferência.	UND	1.315			
9	Bolsa quádrupla para transferência-pediátrica.	UND	700			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FHEMERON	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).				

+++++

ANEXO II - A



DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/_____.

Declaro, em cumprimento ao estabelecido no Edital nº _____/_____, Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de profissional indicado pela

empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, vistoriei os locais onde serão prestados os serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Responsável/ Representante da empresa)

+++++

ANEXO II - B



DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/_____.

Declaro, em cumprimento ao estabelecido no Edital nº ____/_____, Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, optamos pela não realização de vistoria nas instalações físicas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHMERON, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

+++++

ANEXO III



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde E A EMPRESA ____ (nome) ____ Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, a _____, sediada a Rua _____ n.º _____,

_____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *******, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº..... homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** Contratação de ++++++, **de forma contínua**, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Projeto Básico, por um período de 180 dias, podendo ser prorrogado até o prazo previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 2.1. **Local:** Conforme dispõe o subitem **no** Termo de Referência.
- 2.2. **Prazo:** Conforme dispõe o subitem **no** do Termo de Referência
- 2.4. **Vigência:** Conforme dispõe o subitem **no** do Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Conforme dispõe no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Conforme dispõe o subitem **no** Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: descrito no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Conforme dispõe o subitem no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

8.1 fica vedada a repactuação/reajuste do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme dispõe no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

10.2.1 decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

10.2.2 alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

10.2.3 transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.2.4 cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

10.2.5 no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

10.2.6 no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

13.3 Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA, **conforme dispõe o item 14 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO,dede 2020.

TITULAR DA CONTRATANTE

TITULAR DA CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar Administrativo**, em 13/09/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO, Vice-Presidente**, em 13/09/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013241720** e o código CRC **C5F7896E**.